



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO  
"Casa Vereadora Graça Rezende"  
"CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

| VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP |                                                                                                       |           |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| REQUERENTE                                      | Vereador SAULO DANTAS                                                                                 |           |
| MÊS DE REFERÊNCIA                               | JANEIRO DE 2025                                                                                       |           |
| DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS         |                                                                                                       |           |
| ITEM                                            | DISCRIMINAÇÃO                                                                                         | VALOR R\$ |
| 03                                              | Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria de assessoramento contábil. | 3.000,00  |
| 04                                              | Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de assessoria de projetos parlamentares.   | 2.000,00  |
|                                                 | TOTAL                                                                                                 | 5.000,00  |

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. SAULO DANTAS  
Requerente